

LEI MUNICIPAL Nº 2.130, DE 03 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste Anual para os servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Maraial-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,3% (quatro, vírgula três por cento) sobre os vencimentos dos servidores Efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Maraial, atendendo o disposto no Art. 3º, da Lei nº 006/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Maraial, ao terceiro dia do mês maio de dois mil e dezoito. **(03/05/2018)**


MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Constitucional